



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.764/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

**DENOMINA LOTEAMENTO POPULAR
BENTO GONÇALVES A ÁREA DE TERRAS
LOCALIZADA NO LADO SUL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

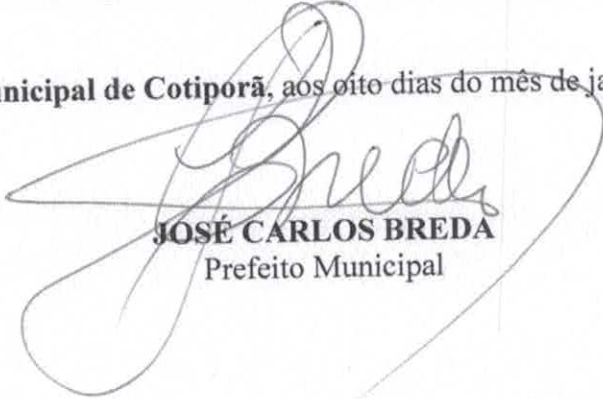
Art. 1º - Fica denominado Loteamento Bento Gonçalves, área de terra localizada no lado Sul do Município, saída para Bento Gonçalves, de acordo com a Lei Municipal nº 1.772/2008 de 18 de abril de 2008 e ata nº 02/2012, local onde estão edificadas as unidades habitacionais do Programa de Interesse Social de Cotiporã;

Art. 2º - Por força do estabelecido da denominação atribuída com a presente Lei, fica estabelecido que não incidirá o pagamento da Contribuição de Melhoria nos imóveis localizados no referido Loteamento, conforme inciso 'v' do Art. 170 do código Tributário Municipal, em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de pavimentação das Ruas Getúlio Damasceno Pires, Alcides Lemos e Amélia Veiga Lemos.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar por Decreto no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Verifico que este original da
Lei Municipal nº 2.764/2020
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 08/01/2020
a 09/01/2020
R